



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

DECRETO Nº 005/2022

“EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO”

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, no dia 17/06/2022 - sexta feira, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de junho de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N°48/2022 - PONTO FACULTATIVO**

PORTARIA N°48/2022

DETERMINA PONTO FACULTATIVO, CONSIDERANDO O FERIADO DE CORPOS CHRISTI.

CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica determinado ponto facultativo no dia 17/06/2022, considerando o feriado " Corpus Christi" no dia 16/06/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 14 de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N°45/2022 - ELEVAÇÃO SERVIDOR**

PORTARIA N°45/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LOSCHTEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1° - Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho do servidor desta Casa de Leis, fica concedido elevação de nível, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUADRADO
DENIS GOMES REZENDE	B-2	B-3

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em março de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 27 de Maio de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 005/2022**

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1°- Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, no dia 17/06/2022 - sexta feira, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de junho de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE
CURVELÂNDIA N° 003 DE 14 DE JUNHO DE 2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, prevista nos termos do Art. 42, Inciso II, § 3° da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 250 e 252 do Regimento Interno, **PROMULGA E PUBLICA** a Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 03/2022, aprovada por unanimidade dos membros da Câmara Municipal, em 1° turno na data 30/05/2022, e em 2° turno na data de 13/06/2022, por unanimidade dos membros da Câmara Municipal.

Curvelândia/MT, 14 de Junho de 2022

Marcos Felipe do Nascimento Claudinei Alves Nascimento

Presidente Vice presidente

Luiz Fernando do Nascimento dos Santos José Inácio da Silva

Secretario Tesoureiro

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 001 DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - Republicanos

Sumula: Altera Dispositivos da Resolução n° 002/2002 Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica alterado o caput do art. 8°da Resolução n° 002/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8°

Art. 8° - A eleição para renovação da Mesa Diretora, dar-se-á na ordem do dia da última sessão ordinária do mês de junho do segundo ano legislativo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 14 de Junho de 2022

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO N° 003 DE 14 DE JUNHO
DE 2022**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, prevista nos termos do Art. 42, Inciso II, § 3° da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 250 e 252 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1° - fica alterado o parágrafo 6° do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 137. (...)

§ 6° - (...)

I - O projeto de lei do plano plurianual deverá ser encaminhado até a data do dia 31 de julho do exercício financeiro competente e devolvido pela casa de leis até o dia 30 de setembro.

II - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias deverá ser encaminhado até o dia 31 de julho, no primeiro ano de mandato do Prefeito e devolvido